



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 10/2015

Data: 30/01/15

Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a arrecadação do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Lixo para os exercícios de 2015 e 2016.

Art. 1º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo relativos aos exercícios de 2015 e 2016 será realizado com as seguintes opções pelos contribuintes:

I – em Cota Única: sem acréscimos e com desconto especial de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de maio.

II – em Cota Única: sem acréscimos e com desconto especial de 05% (cinco por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de junho.

III – em Pagamento Parcelado: efetuado em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem acréscimos, vencíveis nas seguintes datas:

- a) 10 de julho;
- b) 10 de agosto;
- c) 10 de setembro;
- d) 10 de outubro;
- e) 10 de novembro;
- f) 10 de dezembro.

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, o contribuinte não fará jus ao desconto previsto no inciso I e II deste artigo.

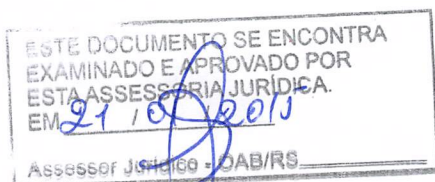
§ 2º As parcelas não quitadas nas datas previstas nesses incisos sofrerão os acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 2º A taxa de Coleta de Lixo em todas as zonas fiscais de imóveis não edificadas será de R\$ 128,78 (cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de janeiro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.



Adv. José Dick
Procurador Jurídico
OAB/RS 25.622/Mat. 982


Serafina Corrêa
viva com qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrears.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 10/2015

Data: 30/01/15

Ass. glo

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que dispõe sobre arrecadação do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo nos exercícios de 2015 e 2016, cumprirá mais um vez a sua finalidade. Sua arrecadação será aplicada em políticas públicas destinadas a manutenção e conservação de bens e serviços públicos, bem como na aquisição de equipamentos e materiais permanentes e na construção de obras, previstas no plano orçamentário anual, com o objetivo de garantir ao cidadão os direitos garantidos pela Constituição Federal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina a cobrança de tributos, corrigidos em cada exercício, sob pena de configuração de renúncia de receita.

Com o objetivo de solevar o impacto financeiro aos contribuintes e antecipar a receita, o projeto oferece desconto para pagamento a vista no mês de maio, com o percentual de 10%, ou como segunda opção, no mês de junho, com o percentual de 5%. Nas condições a prazo, o projeto oferece, sem acréscimos, quitação em seis parcelas mensais e consecutivas, nos meses de julho a dezembro.

A modalidade proposta facilita a arrecadação e atende ao interesse público bem como o do contribuinte.

Diante disso, contamos com o habitual respaldo do Poder Legislativo, em vista dos objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de janeiro de 2015.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174257330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal